® BuscaLegis.ccj.ufsc.br

Propriedade intelectual: uma abordagem transdisciplinar

Maria Helena Lima de Oliveira

Resumo: O presente trabalho busca apresentar a aplicação da temática da Propriedade Intelectual no ambiente das incubadoras de empresas de base tecnológica no Estado de Minas Gerais como exemplo de ação transdisciplinar no sentido de que o conhecimento é o fator crucial de criação e manutenção dessas empresas.

Palavras-chave: Propriedade intelectual, Incubadoras de empresas, Redes, Governança

1. Introdução

Embora a maior parte das obras que discute a Propriedade Intelectual esteja adstrita ao campo jurídico, dentro de uma perspectiva acadêmica, trabalhamos com a hipótese de que seu escopo não se circunscreve a apenas uma determinada área de conhecimento, nem pode ser corretamente avaliado sem que se considere sua expressão prática, componente essencial desta análise. Assim, a primeira parte deste artigo foi dedicada a uma abordagem transdisciplinar da Propriedade Intelectual e a segunda, ao projeto que vem sendo desenvolvido pela Rede Mineira de Incubadoras – RMI, cujo objetivo principal é disseminar a cultura de proteção pelo registro da Propriedade Intelectual entre empresas incubadas e incubadoras de empresas do Estado de Minas Gerais.

2. Propriedade Intelectual e Transdisciplinaridade

Os operadores do Direito em geral definem a Propriedade Intelectual como um conjunto de normas que regulam a aquisição, o exercício e a perda de direitos e interesses sobre ativos intangíveis diferenciadores (entre concorrentes de mercado) que são suscetíveis de

utilização no comércio (Pimentel, 2005, p. 19). Porém, a nosso ver, essa é apenas uma das abordagens possíveis, além de restrita a um nível de realidade compartimentalizado, de validade e compreensão limitadas. Assim, se considerarmos a Propriedade Intelectual de um ponto de vista que admita a complexidade de seus aspectos, em diferentes contextos e níveis de realidade, operando a partir da lógica do terceiro incluído, abriremos espaço a uma abordagem e uma compreensão transdisciplinar, certamente muito mais enriquecedora.

A Propriedade Intelectual pode ser compreendida como um conceito de feição transdisciplinar na medida em que possibilita o diálogo entre diversas áreas do conhecimento, trabalhando interfaces disciplinares e criando uma base para a interlocução entre variados especialistas. Seu olhar focaliza todo tipo de criação da mente humana que tenha se concretizado na prática, seja através da expressão artística, seja em uma invenção ou em algo que apresente um diferencial inovador. Considerando a atual amplitude do conhecimento e sua especialização em um sem-número de sub-áreas, de disciplinas, a velocidade com que a tecnologia vem apresentando resultados, e a infinitude das formas de expressão inventivas e artísticas de que somos capazes, o enfoque dado pela Propriedade Intelectual a cada criação decompõe-se, como a luz num prisma, em inúmeros e variados aspectos, que se relacionam a diferentes esferas de conhecimento e da sua aplicação prática.

Nesse sentido e para trazer à tona alguns poucos exemplos da sua inserção transdisciplinar, a Propriedade Intelectual é tema cuja reflexão perpassa a Economia, pois o conhecimento que representa o diferencial de um produto ou processo é um recurso escasso e que, portanto, precisa ser protegido; as Artes, a partir da necessidade de reconhecimento da autoria e legitimação do valor de uma obra na comunidade em que esta se insere; o Direito, a fim de estabilizar as expectativas normativas de uma sociedade; a Ética, suscitando posturas quanto à distribuição do conhecimento; a Antropologia, quanto a seu reconhecimento, por exemplo, no que toca ao conhecimento tradicional das comunidades locais, bem como na discussão de novas formas de ciência e de visão de mundo.

Todavia, as discussões sobre Propriedade Intelectual não se esgotam em campos de saber estanques, nem a questão se coloca aqui apenas como diferentes maneiras de se

problematizar o mesmo objeto de estudo; ao contrário, em cada uma dessas áreas de conhecimento a Propriedade Intelectual abre zonas de indefinição que só podem ser trabalhadas através da contextualização e da lógica do terceiro incluído, exigindo, por outro lado, um trabalho conjunto de interlocutores das mais diferentes especialidades, trabalho que ultrapassa a fronteira de cada uma das disciplinas envolvidas.

Dessa maneira, se nos referimos a um direito temporário de propriedade e exclusividade sobre um item de valor intangível – que é a escolha por uma abordagem jurídica –, trazemos à tona com esta definição incontáveis indefinições que precisam ser elaboradas na prática e sobre as quais o Direito é incapaz de oferecer resposta. O valor de uma obra de arte, por exemplo, o ativo intangível mencionado na nossa definição jurídica, é inteiramente subjetivo, mas tem uma expressão mercadológica, traz em seu bojo uma ideologia, assim como valores éticos e morais, inerentes ao autor e a uma cultura, em um determinado momento histórico. Assumir que não é possível definir esse valor por uma lei natural, por uma legislação, por regras de uma lógica de opostos excludentes é assumir o risco da sua complexidade e da impossibilidade de prever um resultado. Problematizar esse conceito é problematizar também os demais conceitos que com ele interagem diretamente, interferindo em outros campos do saber e no resultado final da dinâmica, de maneira imprevisível; é, portanto, admitir uma forma não-linear de interpretar a realidade, constituindo fatores de incerteza que desencadeiam outras incertezas, dentro de uma perspectiva que busque lidar com os riscos e com a complexidade.

Assim, a discussão em torno da Propriedade Intelectual renasce a cada ato inventivo (por ser único), pois é ela ferramenta que conjuga e direciona interesses variados dentro de uma sociedade. Sua função é, portanto, permitir que tanto o criador encontre reconhecimento e possa dispor de sua obra dentro da sociedade, quanto a própria sociedade receba alguma contrapartida a partir da criação. Por esse mecanismo nem a criação é tão somente de seu criador, num absoluto individualismo, nem passa a domínio público imediatamente após sua divulgação (micro e macro), sem que o criador seja considerado como parte relevante nas discussões que envolvem a obra. A proteção conferida à criação é um meio de equilibrar essas duas tendências opostas, concedendo um monopólio temporário ao inventor

ou artista, antes da invenção se tornar de domínio público – uma lógica que não se reduz a extremos, pesando apenas um dos pratos da balança. De outro lado, o cumprimento dessa mesma função acontece na prática social de maneiras diversas; para cada contexto, um conjunto de forças, que definem de maneira imprevisível, mas não aleatória, um resultado único no horizonte das possibilidades.

3. Estudo de caso: Ação transdisciplinar na Rede Mineira de Incubadoras – RMI

Na primeira parte deste artigo procuramos elucidar em que sentido é possível fazer uma abordagem transdisciplinar da Propriedade Intelectual, visto que esta última se constitui em uma zona de indefinição onde se debruçam diversas esferas de aplicação e áreas do conhecimento. Propusemos nessa nova abordagem assumir os riscos de um grau elevado de complexidade, abdicando, então, de uma lógica cartesiana. A proposta desta segunda parte é trazer à discussão o projeto que vem sendo desenvolvido no âmbito da Rede Mineira de Incubadoras – RMI em torno da temática da Propriedade Intelectual, a exemplo de uma ação transdisciplinar.

As características essenciais a uma ação transdisciplinar, numa reflexão metodológica, poderiam ser apontadas como sendo aquelas que se relacionam a uma experiência transdisciplinar: a) a aproximação de diferentes disciplinas e áreas de conhecimento; b) o compartilhamento de metodologias unificadoras, construídas mediante a articulação de métodos oriundos de várias áreas do conhecimento; c) a ocupação de zonas de indefinição e de domínios de ignorância de diferentes áreas do conhecimento – que poderá levar à criação de uma nova disciplina ou permanecer como zona livre (Domingues, 2005, p. 25). Porém, antes de prosseguir caracterizando nossa experiência na RMI como exemplo de ação transdisciplinar, faz-se necessário esclarecer alguns conceitos e oferecer um panorama geral que serve de pano de fundo à compreensão dos argumentos aqui expostos.

Incubadoras de empresa são órgãos que estimulam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, diminuindo o elevado índice

de mortalidade das empresas durante seus primeiros anos de existência e os riscos que envolvem empreendimentos. As incubadoras funcionam em geral fornecendo às empresas incubadas, por um período determinado de tempo, infra-estrutura física e logística mínimas, e aos empreendedores, estímulo, apoio, assessoria, formação complementar em aspectos técnicos e gerenciais, consultorias e afins; assim, no decorrer da incubação as empresas podem fortalecer suas bases e garantir sua sobrevivência a médio e longo prazo. Nesse processo, as incubadoras transformam-se também em agentes facilitadores do processo de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas.

É importante fazer uma diferenciação entre os tipos de incubadora. A literatura especializada (ANPROTEC, 2002, p. 59) aponta três espécies de incubadora de empresas, de acordo com as características da empresa apoiada: (a) incubadoras de setores tradicionais, (b) incubadoras de base tecnológica e (c) incubadoras de base mista. As primeiras apóiam empresas cujo produto ou serviço comercializado atém-se ao atual estado da técnica, sem nenhuma inovação tecnológica; as segundas apóiam empresas que apresentam algum produto ou processo inovador, normalmente fruto de pesquisas tecnológicas originadas no ambiente acadêmico; e as terceiras agregam ambos os casos.

Em 2003, as incubadoras de empresas do Estado de Minas Gerais sentiram necessidade de se organizar em torno de uma rede que incorporasse seus objetivos comuns e somasse esforços em benefício de todas, dando origem à Rede Mineira de Incubadoras – RMI, instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade promover o crescimento das incubadoras da região, e conseqüentemente o fortalecimento das empresas incubadas, através de uma ação coordenada e do constante diálogo entre as participantes. Dentre as linhas de ação prioritárias da RMI destaca-se o investimento na inteligência gerencial das empresas incubadas, por meio da criação de mecanismos que possibilitem ao empresário tornar-se verdadeiramente empreendedor, gerindo sua empresa de forma dinâmica e sustentável. O conhecimento dos instrumentos de que pode dispor uma empresa e sua melhor articulação é fundamental para o bom desempenho de uma empresa e representam todo o diferencial para a sua sustentação num mercado tão competitivo como temos atualmente.

A RMI hoje é composta por 21 incubadoras associadas, 18 de base tecnológica, o que torna a Propriedade Intelectual uma pauta constante na agenda de discussão da RMI. Identificada a proteção oferecida pelo registro da Propriedade Intelectual como uma ferramenta de grande importância para o crescimento e fortalecimento de uma empresa de base tecnológica, a RMI buscou recursos junto às agências de fomento à ciência e tecnologia do país e vem desenvolvendo um trabalho que contribui para o empreendedorismo local. Com o apoio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a partir de 2005 começou a desenvolver um projeto com o objetivo de divulgar e disseminar a cultura de Propriedade Intelectual no ambiente de incubação, a fim de suprimir a lacuna na cadeia de inovação provocada pelo desconhecimento por parte do empresariado das incubadoras das vantagens da proteção legal e do direito de exclusividade que agrega valor a marcas, produtos e processos inovadores – o valor intangível a que já nos referimos na primeira parte. O conhecimento e o uso dessa ferramenta possibilitariam uma melhor sustentação das empresas no mercado.

O projeto visa, a princípio, criar esses mecanismos de sobrevivência em torno da Propriedade Intelectual, em um ambiente de permanente incentivo à inovação, provocando uma mudança na visão gerencial que provoque uma postura mais dinâmica por parte do empresário, implicando em continuidade para as empresas, cada vez mais aptas ao mercado e às suas adversidades. Nesse processo estão envolvidos os gerentes das incubadoras, os empresários, que na maioria das vezes também são pesquisadores das universidades, e consultores das mais variadas áreas, que trabalham em conjunto, caso a caso, buscando saídas para problemas determinados, em contextos particulares em que nenhuma das áreas apresentadas consegue apresentar respostas definitivas.

No trabalho que vem sendo desenvolvido, a solução encontrada para despertar a atenção do empreendedor para a Propriedade Intelectual foi a comunicação. Informar por meio de palestras, cursos e reuniões, criar ambientes propícios ao debate e ao diálogo, onde podemos reconhecer demandas comuns relativas à Propriedade Intelectual têm sido as linhas de ação com quais estabelecemos uma ponte entre a RMI, as incubadoras e as

empresas incubadas. Contudo, num universo de quase 400 empresas incubadas encontramos as mais diversas especialidades, desenvolvendo produtos e processos tecnológicos em setores variados, tais como software, engenharia mecânica, elétrica e de produção, biotecnologia, petroquímica, entre outras. Fazer dialogar um público tão heterogêneo sobre uma questão ampla como a Propriedade Intelectual pode se revelar uma tarefa tão inesgotável quanto árdua, a menos que possamos identificar pontos comuns sobre os quais versar.

Para conseguir dar respostas às questões levantadas precisamos aprender a trabalhar coletivamente e a criar métodos próprios para encontrar respostas a nossas dificuldades. O procedimento de registro de uma patente, por exemplo, é complexo. O que é importante ressaltar na descrição do possível objeto de patente muda conforme o próprio objeto, conforme a área do conhecimento em que se insere, conforme a extensão daquilo que se deseja proteger. É preciso, em cada caso, comprovar novidade, ato inventivo e possibilidade de produção industrial - requisitos legais, conceitos cujo conteúdo está em constante mutação. Mas, fazer dialogar as empresas, expor relatos, compartilhar idéias de diversas áreas num mesmo ambiente são estratégias que dão lugar a alternativas práticas e soluções que antes não eram pensadas numa única especialidade. E, nessa troca, vamos gradativamente criando uma metodologia própria nesse grupo heterogêneo, reforçando o objetivo principal do projeto.

Nesse contexto, a ação engajada no projeto de disseminação de uma cultura de proteção do conhecimento por meio da Propriedade Intelectual dentre as incubadoras de empresa da Rede Mineira de Incubadoras revela-se transdisciplinar, uma vez que combina e administra, atualmente, todos esses aspectos.

Referências bibliográficas:

ANPROTEC; SEBRAE. Glossário dinâmico de termos na área de Tecnópolis, Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas, setembro de 2002. Disponível em: <http://www.anprotec.org.br/publicacoes.htm> . Acesso em: 17 do mês de julho de 2005.

DOMINGUES, Ivan (org.). Conhecimento e Transdisciplinaridade II: Aspectos metodológicos. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005, 413 p.

DOMINGUES, Ivan; OLIVEIRA, Alfredo Gontijo; SILVA, Evandro M. P.; FILHO, Heitor Capuzzo; BEIRÃO, Paulo S. L. Transdisciplinaridade: descondicionando o olhar sobre o conhecimento. Educação em Revista – Revista da Faculdade de Educação / UFMG, Belo Horizonte – FAE UFMG, 106-16p, Jun-1999.

MACEDO, Maria Fernanda Gonçalves. Patentes, Pesquisa & Desenvolvimento: um manual de propriedade industrial. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000, 164 p.

MORIN, Edgar (org.). A religação dos saberes: o desafio do século XXI. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, 588 p.

NOWOTNY, Helga. The potential of Transdisciplinarity, s/ data. Disponível em: <http://www.interdisciplines.org/interdisciplinarity/papers/5>. Acesso em: 06 do mês de julho de 2005.

PIMENTEL, Luiz Otávio. Propriedade Intelectual e Universidade: aspectos legais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005, 182 p.

SILVA, Lourença Francisca da; CARVALHO, Marinilza Bruno de. Aspectos Gerais da Propriedade Intelectual nas Instituições de Ensino e Pesquisa. Cadernos REPICT, Rio de Janeiro, vol. 1, 43 p., 2004.

SOUZA, Fernando Cassibi de; COUTINHO, Leopoldo N.; ROCHA, Patrícia Lopes da; FRANÇA, Sérgio Luiz. Acordos Internacionais relacionados à Propriedade Intelectual. Cadernos REPICT, Rio de Janeiro, vol. 2, 51 p., 2005.

SOUZA, Ielbo M. Lobo de; FOLLMANN, José Ivo. Transdisciplinaridade e Universidade: uma proposta em construção. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2003, 128 p.

Disponível em:
< http://www.redebrasileiradetransdisciplinaridade.net/file.php/1/Artigos_dos_membros_da_Rede/Trabalhos_apresentados_no_II_Congresso_Mundial/Artigo_Maria_Helena_Lima_de_Oliveira.doc > Acesso em.: 19 nov. 2007.